DECRETO N. 3.383, DE 22 DE MAIO DE 2020

Prorroga, excepcionalmente, neste exercício, a renovação das licenças de táxis, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 10, do Decreto n. 2.145, de 17 de abril de 2014, que regulamenta a Lei Municipal n. 1.100/2014, que trata sobre o serviço de transporte individual de passageiro de aluguel a taxímetro – TÁXIS, determina que a licença será renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano;

CONSIDERANDO as limitações de deslocamento impostas pela pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO**, excepcionalmente, neste exercício, o prazo para a renovação das licenças de táxis até o dia 30 de junho de 2020, mediante o pagamento dos tributos devidos, devendo o autorizatário apresentar os documentos exigidos no art. 3º da Lei 1.100/2014, observando que as certidões deverão estar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de maio de 2020. (PA 3273/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município